



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI N.º 1.415/2018

**AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS VENCIMENTOS NO ANO DE 2018 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Vice-Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, em exercício no cargo de Prefeito, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1ºFica o Poder Público Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual dos vencimentos aos servidores do Poder Executivo Municipal no percentual de 2,07% (dois vírgula sete centésimos por cento) nos termos do art. 43 da Lei 1.035/2013.

Art. 2ºA presente revisão será concedida no mês de Maio de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, aos 09 de maio de 2018.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Vice-Prefeito Municipal, em exercício no cargo de Prefeito.